

| Nº | Meta                                                                                                                                                                                                             | Prazo |      |      |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|------|
|    |                                                                                                                                                                                                                  | 2018  | 2019 | 2020 | 2021 |
| 03 | Realizar as Conferências Municipais de Assistência Social                                                                                                                                                        |       | X    |      | X    |
| 04 | Regularizar o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, dotando-o de equipe técnica para tal                                                                                             | X     | X    | X    | X    |
| 05 | Garantir infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais, apoio técnico, dotação orçamentária específica e custeio de despesas inerentes ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social | X     | X    | X    | X    |
| 06 | Garantir utilização de percentual dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS para o fortalecimento do controle social                                                                                                  | 3%    | 3,5% | 4%   | 4,5% |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA  
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 35/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

RESOLVE acerca da análise do processo de prestação de contas da execução física dos recursos de cofinanciamento federal, após discussões e deliberações nas Câmaras Técnicas de Política Pública e de Orçamento e Finanças da Assistência Social:

Art. 1º **Reprovar, no Bloco da Proteção Social Básica**, os valores pagos para custeio dos CRAS Plataforma, Águas Claras, Bairro da Paz e Itapagipe, considerando estrutura física inadequada, recursos humanos insuficientes e o compartilhamento de espaços destes com outros equipamentos públicos e/ou privados.

Art. 2º **Aprovar** a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, referente à utilização dos recursos federais para o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos, e à execução dos recursos repassados a título dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD PBF e IGD SUAS), durante o exercício de 2017, excetuando-se o quanto disposto no Art. 1º, **com as seguintes ressalvas e recomendações:**

- a) Que todo ano seja feito o planejamento da execução físico-financeira através de um plano de ação anual, considerando o Plano Municipal de Assistência Social, as deliberações das Conferências de Assistência Social, planos de providência e de orientação vigentes, plano de aplicação dos recursos de cofinanciamento, metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, sendo submetidos ao CMASS para aprovação anterior à sua execução.
- b) Que a prestação de contas a este CMASS seja apresentada trimestralmente, no formato proposto pela Portaria SNAS Nº 124/2017, com o fornecimento de todas as informações necessárias e solicitadas pelo controle social.
- c) Que sejam adotadas todas as providências necessárias para sanar as fragilidades e para promover as adequações necessárias para atender às normativas legais, resoluções e deliberações do controle social.
- d) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos internos de funcionamento da política de assistência social no município, a fim de garantir a transparência, o acesso e o bom uso dos recursos públicos.
- e) Que a composição das equipes técnicas dos CRAS, CREAS, Centros Pop e UAI seja reorganizada conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.
- f) Que haja previsão orçamentária para aquisição de móveis, computadores, impressoras e regularização no fornecimento de água, luz e acesso à internet para todos os equipamentos públicos até o final de 2020.
- g) Que haja reestruturação do organograma da SEMPS, com ampliação de cargos e funções e aumento do grau da gerências nas coordenações de equipamentos.
- h) Que sejam traçadas estratégias para melhorar a segurança nos equipamentos públicos, seja com o retorno da guarda municipal ou com a contratação de agentes de portaria e vigilantes.
- i) Que a SEMPS articule comissão formada com a SEINFRA, a SEMGE e a Fundação Mário Leal Ferreira para identificar, no município, imóveis adequados para o funcionamento dos equipamentos públicos
- j) Que sejam reformuladas as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.
- k) Que sejam revistas as ações de Supervisão Técnica no âmbito do SUAS, em consonância com a

Resolução CNAS nº 06/2016.

- l) Que sejam padronizadas e formatadas as informações apresentadas no relatório de execução física-financeira, integrando as informações relativas às atividades e à execução financeira, detalhando os custos de cada atividade/ação e comparando o quanto executado diante das metas propostas nos diversos instrumentos de gestão.
- m) Que sejam ampliadas as equipes técnicas do FMAS, da DIRAF e da Gerência de Gestão do SUAS.
- n) Que seja estruturada a Gerência de Gestão do SUAS com as áreas técnicas de vigilância socioassistencial, gestão do trabalho, regulação e educação permanente.
- o) Que seja implantado setor de articulação, suporte e orientação à rede socioassistencial privada, conforme estruturação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS.
- p) Que sejam especificadas as despesas decorrentes do uso de recurso de reprogramação e do uso de recursos oriundos do cofinanciamento do ano vigente.
- q) Que os recursos próprios do município, de fonte 00, sejam alocados no FMAS.
- r) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos para concessão dos benefícios eventuais.
- s) Que sejam reorganizados e padronizados os processos de parceria com a rede socioassistencial privada, nos moldes do MROSC.
- t) Que seja respondido, pelo órgão gestor, em até 30 dias, que medidas vão ser adotadas com o intuito de sanar as situações solicitadas e identificadas pelo controle social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA  
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 36/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

RESOLVE acerca da análise do processo de prestação de contas da execução física dos recursos de cofinanciamento estadual, após discussões e deliberações nas Câmaras Técnicas de Política Pública e de Orçamento e Finanças da Assistência Social:

Art. 1º **Reprovar, no Bloco da Proteção Social Básica**, os valores pagos para custeio dos CRAS Plataforma, Águas Claras, Bairro da Paz e Itapagipe, considerando estrutura física inadequada, recursos humanos insuficientes e o compartilhamento de espaços destes com outros equipamentos públicos e/ou privados.

Art. 2º **Aprovar** a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, referente à utilização dos recursos estaduais para o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, durante o exercício de 2017, excetuando-se o quanto disposto no Art. 1º, **com as seguintes ressalvas e recomendações:**

- a) Que todo ano seja feito o planejamento da execução físico-financeira através de um plano de ação anual, considerando o Plano Municipal de Assistência Social, as deliberações das Conferências de Assistência Social, planos de providência e de orientação vigentes, plano de aplicação dos recursos de cofinanciamento, metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, sendo submetidos ao CMASS para aprovação anterior à sua execução.
- b) Que a prestação de contas a este CMASS seja apresentada trimestralmente, no formato proposto pela Portaria SNAS Nº 124/2017, com o fornecimento de todas as informações necessárias e solicitadas pelo controle social.
- c) Que sejam adotadas todas as providências necessárias para sanar as fragilidades e para promover as adequações necessárias para atender às normativas legais, resoluções e deliberações do controle social.
- d) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos internos de funcionamento da política de assistência social no município, a fim de garantir a transparência, o acesso e o bom uso dos recursos públicos.
- e) Que a composição das equipes técnicas dos CRAS, CREAS, Centros Pop e UAI seja reorganizada conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.
- f) Que haja previsão orçamentária para aquisição de móveis, computadores, impressoras e regularização no fornecimento de água, luz e acesso à internet para todos os equipamentos públicos até o final de 2020.
- g) Que haja reestruturação do organograma da SEMPS, com ampliação de cargos e funções e aumento do grau da gerências nas coordenações de equipamentos.
- h) Que sejam traçadas estratégias para melhorar a segurança nos equipamentos públicos, seja com o



retorno da guarda municipal ou com a contratação de agentes de portaria e vigilantes.

i) Que a SEMPS articule comissão formada com a SEINFRA, a SEMGE e a Fundação Mário Leal Ferreira para identificar, no município, imóveis adequados para o funcionamento dos equipamentos públicos

j) Que sejam reformuladas as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

k) Que sejam revistas as ações de Supervisão Técnica no âmbito do SUAS, em consonância com a Resolução CNAS nº 06/2016.

l) Que sejam padronizadas e formatadas as informações apresentadas no relatório de execução física-financeira, integrando as informações relativas às atividades e à execução financeira, detalhando os custos de cada atividade/ação e comparando o quanto executado diante das metas propostas nos diversos instrumentos de gestão.

m) Que sejam ampliadas as equipes técnicas do FMAS, da DIRAF e da Gerência de Gestão do SUAS.

n) Que seja estruturada a Gerência de Gestão do SUAS com as áreas técnicas de vigilância socioassistencial, gestão do trabalho, regulação e educação permanente.

o) Que seja implantado setor de articulação, suporte e orientação à rede socioassistencial privada, conforme estruturação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS.

p) Que sejam especificadas as despesas decorrentes do uso de recurso de reprogramação e do uso de recursos oriundos do cofinanciamento do ano vigente.

q) Que os recursos próprios do município, de fonte 00, sejam alocados no FMAS.

r) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos para concessão dos benefícios eventuais.

s) Que sejam reorganizados e padronizados os processos de parceria com a rede socioassistencial privada, nos moldes do MROSC.

t) Que seja respondido, pelo órgão gestor, em até 30 dias, que medidas vão ser adotadas com o intuito de sanar as situações solicitadas e identificadas pelo controle social.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CMASS Nº 01/2018, de 30 de janeiro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2018.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO CMS Nº. 005/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quatricentésima quinquagésima nona reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 17 de outubro, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Instalar a Comissão Eleitoral que irá conduzir o processo de recondução e eleição de Conselheiros Municipais de Saúde para a gestão 2018/2020, com a seguinte composição:

- 1-Conselheira Anne Larissa Santiago da Maia (Titular) e Conselheira Kally Cristina Soares da Silva (Suplente);
- 2-Conselheira Izolda Souza Cardoso (Titular) e Conselheiro Cléber Mascarenhas Bispo (Suplente);
- 3-Conselheiro Marcos Antônio Almeida Sampaio (Titular) e Conselheiro José Silvino Gonçalves (Suplente); e,
- 4-Conselheiro Manoel Victor de Jesus (Titular) e Conselheiro Maurício dos Santos (Suplente).

SALVADOR, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**FÁBIO FERREIRA DE JESUS**  
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº. 05/2018

**LUÍZ GALVÃO**  
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 05/11/2018, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO IMPROCEDENTE**

| AUTO   | PROC     | AUTUADO                          | CNPJ / CPF         | RELATORA           |
|--------|----------|----------------------------------|--------------------|--------------------|
| 324433 | 14898/18 | RESTAURANTE MADERO SALVADOR LTDA | 22.224.499/0001-53 | VALDINELIA MOREIRA |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b> |  |
|-----------------------------------|--|

Salvador, 07 de NOVEMBRO de 2018.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na Relação de Autos de Infração publicada no **Diário Oficial Nº7.237, fl. 15 de 07/11/2018**, na tabela de AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA do dia 05/11/2018, em nome de ESTEEM SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA - ME, **onde se lê: Proc 46149/2015 leia-se: Proc 46149/18.**

Salvador, 07 DE NOVEMBRO de 2018.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**Conselho Gestor do Fundo Municipal De Desenvolvimento Urbano de Salvador -**

**DELIBERAÇÃO Nº 02/2018**

**Publicada no DOM nº 7.229 de 25 de outubro de 2018;**

**Republicada por ter saído com inconsistências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - FUNDURBS** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 30.317 de 11 de outubro de 2018 e fundamentado através do Decreto nº 27.209 de 06 de maio de 2016; e tendo em vista a análise e conclusão do Colegiado em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2018,

Considerando o que dispõe o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, anexo da Lei de Orçamento Anual - LOA do exercício de 2018;

Considerando que o Plano de Aplicação aprovado na LOA 2018 totaliza recursos no montante de R\$ 7.001.000,00(sete milhões e hum mil reais);

E por fim, considerando que o art. 5º, inciso I do Decreto nº 27.209/2016 dispõe entre outras, a competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Salvador para aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do FUNDURBS;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado, por unanimidade, o Plano de Aplicação de Recursos do FUNDURBS a seguir discriminado, incluindo no valor definido na Lei de Orçamento Anual - LOA/2018, a aplicação do superavit financeiro referente ao exercício de 2017, no total de R\$ 20.230.831 (vinte milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e hum reais) com observância às diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor Urbano, na forma da competência legal prevista no Decreto Municipal nº 27.209/2016, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.581, de 07 a 09 de maio de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - FUNDURBS, em 24 de outubro de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Presidente